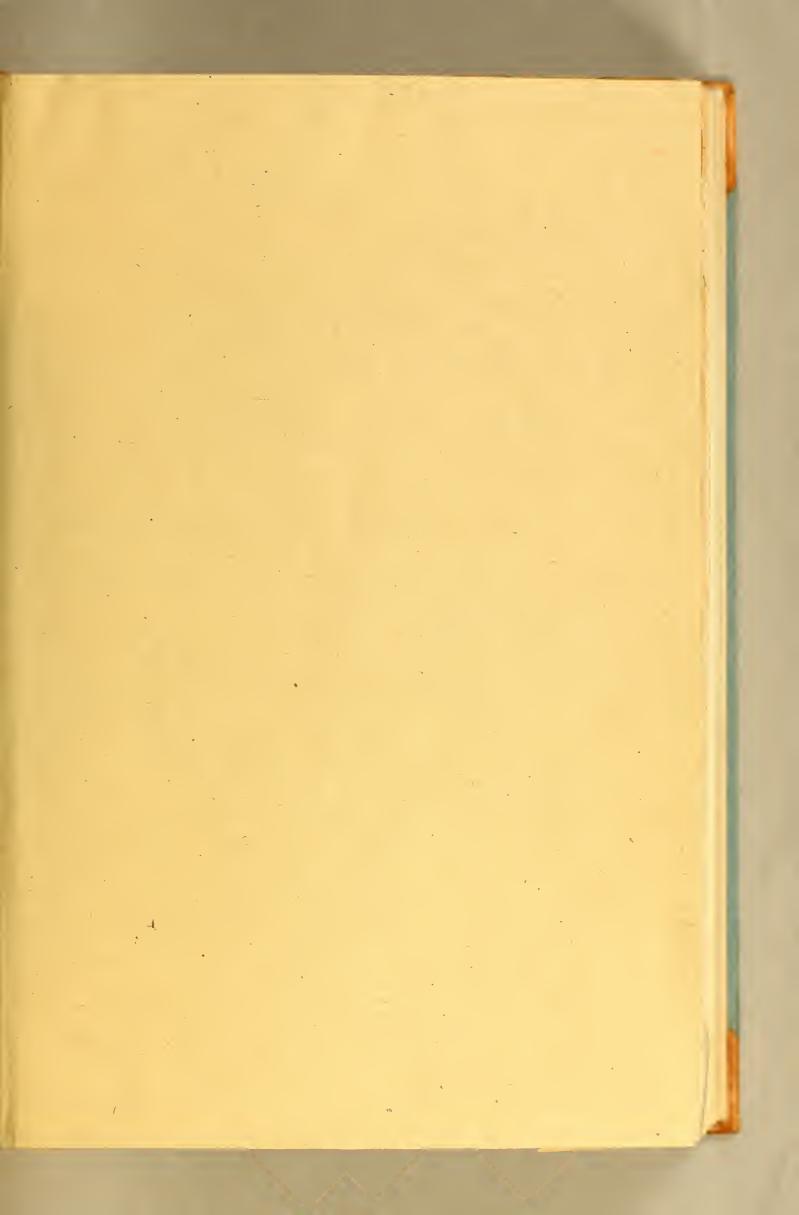
Am Philoso Tociety





todas as epochas, e em todas as circunstancias ja mais beberão em seu copo envenenado.

Senhor, esta lingoagem não he dictada pela paixão: não he o resentimento, que falla por minha boca; he a razão, he a verdade. Appareça hum facto, hum dicto, hum escripto contra a Sagrada Cauza do Biazil, e de V. M. I., e eu serei convencido. Entretanto, seguro no testemunho de minha consciencia; lisongeado com a opinião dos homens de bem do meu Paiz eu ouso assegurar a V. M. I., que os sentimentos que eu professo, e que acima tive a honra d'expender, são os sentimentos de todos, os meus Compatriotas, tanto daquelles, que tem seus annos em flor, como daquelles, que tem sobre suas cabeças a marca da prudencia, e da circunspecção. Eu mesmo tive a satisfação d'ouvir aos meus Compatriotas = se são criminosos teus sentimentos: se tua conducta he reprehensivel, nós todos somos criminosos. todos estamos promptos para t'accompanhar = Elles tinhão sobeja razão, Senhor: porque, quem tem por seu Juiz hum Imperador, que he a Justiga personalisada: que Respeita os direitos sagrados do Cidadão livre: que Ama verdadeiramente Seus subditos, zomba, e despresa seus iniquos oppressores: e á despeito da depravada lingoa da calumnia apparece sempre no logar, que lhe outorga a honra, e a virtude. (3)

Beija com o mais profundo respeito a Augusta Mão de V. M. I. o mais

reverente, e fiel subdico

O Padre Manoel Joaquim do Amaral Gurgel.

Rio de Janeiro 2 d'Abril de 1824.

(3) Depois de ter offerecido aos meos Patricios, e amigos a serie de minha vida politica, lisongeo-me de poder provar com hum documento autentico toda a minha narração. Para não fatiga los-com a analyse detalhada que ap= presenta o Juiz Devassante sobre cada huma das testemunhas da Devassa, a que se procedeu por Portaria da Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça de 3 de Janeiro do corrente anno, refiro só a maneira porque elle termina a sua não Pronuncia: onde, depois de as classificar como falsas, e perjuras, accrescenta = O que ainda mais se comprova pelo modo apaixonado com que depuzerão jurando fora dos referimentos, que nellas se fizerão, e referindose humas ás outras colloiadamente e de proposito para melhor conseguirem o seu premeditado sim de lhes sazer mal, abalançando-se com manisesta teme-ridade a depôr, a titulo de publico, e de notorio, o que he inteiramente desconhecido das pessoas mais qualificadas, e de reconhecida probidade d'esta Cidade, que pela maior parte jurarão no corpo d'esta devassa, devendo-se concluir de tudo quanto fica expendido, que nada ha de real nesta Cidade e Provincia contra a Independencia do Imperio, é Sagrada Pessoa de S. M. O Imperador, á Quem, he de notoriedade publica, que os inculcados por desorganisadores nos depoimentos das perjuras é falsas testemunhas referidas, são, e sempre forão summamente adherentes, e os que mais concorrerão para a Sua Venturosa Acclamação; julgando por tanto improcedente, e nullo o corpo de delicto f. 3, e de nenhum esseito os dictos das teste-munhas, cuja insubsistencia sica demonstrada: mando que o Escrivão extraia hum traslado authentico da presente Devassa, para ficar em seu Cartorio, e seja remettido o original á Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça; donde emanou à Portaria f. 14. S. Paulo 23 de Fevereiro de 1824. == Bento Jože Leite Penteado. ==

Accordão em Relação &c. — Na presença e com o párecer do seu Chanceller que serve de Regedor como julgão legal, e conforme as disposiçõens
de Direito, e merecimento dos autos à não Pronuncia f. 57; pois que examinados estes não se mostra por elles a legitima prova dos delictos, e delinquentes como de Direito he de absoluta necessidade. Rio de Janeiro 10 de
Abril de 1844. Como Regedor — Nabuco — Picanço — Doutor Figueiredo
— Carneiro de Campos — Cruz — Campos — Veiga.

NA TYPOGRAPHIA DE TORRES, RUA DO PIOLHO N. 50.

Circulated with the Diano do Josemo May 5.1824.

MANIFESTO AOS CEARENSES.

A Paz reina entre nos; e o formidavel apparato das Tropas naó he para offendervos. Homens perversos armaraó o nosso braço para punir aos Authores da mais feia conjuração contra as nossas vidas, e as nossas pessoas. O Ouvidor interino com quatro enthuziastas, enfronhados de Postos, que nós mesmos lhe demos, ascenderao a facha da discordia. Dominando a Camera, agastada por termos reprehendido os descuido do bem Publico desta Cidade, o Ouvidor, cujo braço sangrento, e genio altivo, e violento haviamos privado de perder Brazileiros honrados, e innocentes, o Ouvidor sim foi o cabeça principal dos conspiradores, ja espalhando (como he de crer) Proclamaçoés incendiarias contra o Governo, ja pondo-o de má fé com o titulo de Republicano; ja em fim angareando a guarnição desta Cidade com promessas ephemeras. A meia noite de terça feira convocou-se nos Quarteis hum conselho Militar clandestruo, e facciozo, huma deputação suscegou os nossos animos; mas a palavra de honra Militar infamemente perjuron. Reunida toda a Tropa de 1 Linha nos quarteis a Camera atreveo se a mandar-nos imperiosamente demittir do Gov rao: respondemos, que de bom grado o faria-mos a 18 do corrente na reuniao dos votos das 18 Cameras da Provincia. Apenas faltavaó quatro dias; mas a Camera ardia na sede de Governar. Ja apparecia a Galéra, que trazia o Excellentissimo nosso Prezidente; ja assomava de fronte de Barra, quando a Camera recolhida nos Quarteis de baixo de força armada instalou hum chamado Governo Temporario. Em hum momento soltarao dois Oficiais prezos de Estado, e outros criminozos; ornarão de bandas a os Offeciaes do 2. Batalhao de 1 Linha, extinto por Decreto de S. M. I e G, e a the mesmo a os dois cri-minozos de Estado Manoel Antonio Denís, e Joze Felis de Mendonça; praticando assim todos os procedimentos de huma verdadeira revolução, e criminoza traição a Canza Patria. o Governo sabe muito bem que os Europeos, e os Brazileiros Corcundas Capitalistas só querem sogeitar-nos ao Rei de Portugal, cuja vinda ao Brazil he annunciada por cartas de Lisboa; e da mesma sorte foi a vizado do attaque de forças supriores com que a Tropa da Capital o queria surprender. O Excellentissimo Governador das Armas cedeo a muitos rogos para nos fortificar na Villa de Arronches, donde expedindo ordens a diversas repartiçõens, ja encontramos outras similhantes do celebre Governo Temporario. As Tropras choverao de todas as partes, o Batalhao desanparou aos faciozos, e no curto espaço de hum dia a juntarao-se as que vedes, á fóra outras, que se mandarao voltar A nao ser o nosso Excellentissimo Prezidente, ah! Cearences! o luto se espalharia nesta Cidade bemaventurada; mas dividida por façcoés criminizas. Se o Governo fosse Republicano, era agora tempo de declarar-se. Infames caluniadores! Para de fender ao Imper dar do Brazil os dois Vogaes, nossos Illustres Colegas tudo deixarao. A fome, o enfado, as infermidades, a morte; nada, nada demorou a sua carreira. Rebaterao forças de tres Provincias dessidentes; venceraò-as; e a força obrigaraò-as proclamar a Independencia, e reconhecer ao 1.º Imperador do Brazil na Pessoa Augusta do Sr. D. Pedro. E quemassim tem. Isto obrado, viria disseminar hum mal terrivel na sua Provincia, ende tem a sua familia? basta para a covençao dos facciozos. Palacio do Governo 16 de Abril 1824, 3. ° da Independencia, e do Imperio do Brazil.

> P. Francisco Pinheiro Landim Joze Pereira Filgueiras Tristao Gonçalves d' Alencar Araripe Miguel Antonio da Rocha Lima, Secretario

Reimpresso em Pernambuco. Na Typ. de Miranda e Comp.

OFFICIO

DO COMMANDANTE DAS ARMAS DO CEARA AO

COMMANDANTE DAS ARMAS DESTA PROVINCIA

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor.

ENDO-me a Providencia socorrido com a graça de acabar felizmente a minha tarefa potica na marcha expecionaria, e restauradora das duas Provincias de Piauhy, e Marahão, e fazendo-me recolher em paz, ao seio da minha familia, eis que inda não bem onvalecido de huma tão penoza viagem, fui chamado, aceleradamente a esta Capital conulsa, e prestes a succumbir-se por huma conjuração tramada por huma facção criminoza, ue junta em certo Clubs vertiginozo, e desorientado, fazia o fatal fóco desta Capital.

Feliz, e legalmente marchava o Governo desta Provincia em sua tarefa; e tendo marado o dia dezoito do mez de Abril proximo passado, dia em que esperava limpar as autas dos diferentes pontos da reunião do Colegio Eleitoral desta Provincia para apurado dos votos, que marcassem os Conselheiros para o Governo, na forma da Carta de Ley e 20 de Outubro do anno proximo passado, para então fazer legalmente sua dimissão; is que no dia 14 do mesmo aparece nos nossos orizontes as Flamulas tremulantes no atrupez da Charrua, que trazia o Excellentissimo Senhor Pedro Joze da Costa Barros, rezidente eleito para esta Provincia por S. M. 1., o que tudo se realiza da Acta da Sesão do mesmo Governo, sendo esta deliberação tomada na supozição de que Sua Excelencia tivesse alguma demora como costuma acontecer nas viagens do Mar.

Pessoas porem mal intencionadas, solapados inimigos da nossa Cauza, que arrastraos pelo espirito de vingança, de união com a Camara desta Capital, tramarão a mais
eia conjuração contra o mesmo Governo existente então, e assim reunidos Joaquim Marelino de Brito, Ouvidor pela Ley desta Comarca; Manoel Joze Martins Ribeiro Junior,
Coronel graduado do 1.º Corpo de Cavallaria de 2.º Linha desta Cidade; Joaquim Joe Barboza, Capitão Mor da mesma; João Facundo de Castro, Sargento Mor do Batahão dos Nobres; Joze Narcizo Xavier Torres, Sargento Mor, e Commandante do Batahão de 1.º Linha, e outros fazendo seduzir huma Tropa susceptivel de enganos, e costunada á obediencia, congregados no Quartelamento militar, deliberarão tumultuozamene derribar o legitimo Governo então existente, tomarão a Fortaleza, abocarão as Peçaspara Palacio, tocarão hum rebate geral, reforçarão a Guarda do Paiol da Polvora, e poerão-se em toda aptitude hostil.

Nesta crize tão funesta he que me rezolvi marchar a pé, e aceleradamente, acompahado dos bons, e benemeritos Brazileiros, e huma pequenina Tropa, que pela limitação le seo numero se fazia incapaz de rebater aquelle inimigo superior em força, e como iqualmente para salvar a vida, prestes a perder ao furor dos inimigos da Cauza do Brazil.

rualmente para salvar a vida, prestes a perder ao furor dos inimigos da Cauza do Brazil.

Foi na Villa de Arronches, huma legoa distante desta Capital, que me refugiei; e omando as mais energicas medidas, juntei Tropa suficiente para restaurar a Capital.

Foi nesta vaga, que o Excellentissimo Seuhor Pedro Joze da Costa Barros, pelas dus horas da manhãa do dia quiuze desembarcou; e marchando directamente ao Quartel la Tropa da 1.ª Linha. d'ahi foi conduzido a Palacio, onde pela mesma facção foi lavrado num acto de posse: se essa acção he criminoza, ou não, ignoro, e por isso sugeito-me ao uizo de V. E.

Qual seria a minha admiração, quando no dia 15 recebi hum Officio de Sua Excelencia em que me dizia = não quero tomar huma posse duvidoza = depois de se terem

dado estes passos.

Prestes eu a marchar com as Tropas, eis que vem a encontrar-me em Arronches Sua Excellencia no dia 16, pedindo-me pelos facciozos, e rogando-me o perdão dos mesmos, e que se passasse a esponja neste acontecimento, e igualmente se não desse parte a S. M. I. C. e L. (couza impossivel) o que dava indicios de apoiar esse tão vil attentado.

Minha sinceridade foi illudida, e então se vio no dia Sexta feira Santa a lingoagem

seu poder todas as Attestaçõens necessarias de boa conducta, exacção, e prestimo durante o seu emprego na Secretaria da Intendencia, como Official e Interprete; e que se requereu a Demissão do Lugar, foi por lhe parecer desairoza a conservação de hum Lugar Publico aonde elle foi tratado tão mesquinhamente, tendo sempre cumprido os seus deveres, e sujeitadose até a servir lugares que jámais lhe poderião pertencer.

Em the type of the many to be apply defends in the calls da just

. _ . M. . / . _ a . l . j . . l . v _ 2

REQUERIMENTO.

SENHOR.

73-341 A

1-5126

DIz Luiz Sebastião Fabregas Surigué, que achando-se desde 19 de Agosto de 1823 empregado em a Secretaria da Intendencia Geral da Policia na qualidade de Interprete e Official della, e tendo servido desde o seu ingresso até meado do mez de Maio proximo passado, ieve então o grave desgosto, e desairosa semeaboria de se ver quasi que insensivelmente envolvido na embrulhada que deo occasião á Portaria do Ministerio da Justiça de 19 de Maio de 1824, que por isso que já foi levada a Augusta Presença de V. M. I., torna inutil nova exposição, visto que nella teria o supplicante de replicar contra a maneira pouco decente, e menos liza com que se procurou indispor o Animo de V. M. I. contra o suppplicante: E como que em' huma tal situação, e á vista da educação do supplicante, e sua constante conducta, se torna inconsistente com o seu modo de pensar, e de orçar as vantagens e interesses desta vida, continuar a servir no Lugar onde teve de experimentar tão sensivel dissabor; - Pede a V. M. I. Se Sirva Ordenar se lhe dê demissão do Lugar de Interprete e Official da Secretaria da Policia, Lugar nunca por elle requerido, e que lhe havia sido conferido pela mui reconhecida concurrencia de circunstancias, de prestimo, e boa conducta, reservando-se o direito de se offerecer a V. M. I. para bem do Serviço Nacional, e na extensão das suas forças; protestando humildemente contra a maneira verdadeiramente desabrida, com que se procurou aggravar na Presença de V. M. I. hum simples desforço contra o augmento de Serviço Oneroso e com clausulas desairosas, como se jámais fosse, ou tivesse sido necessario, estimular o supplicante no desempenho de seus deveres, desempenho não só publico e notorio, como attestado pelas Autoridades comquem lhe coube servir. Roga, por tanto, a V. M. I. Se Digne Ordenar se dê ao supplicante a demissão requerida. É R. M.

Luiz Sebastião Fabregas Surigue.

RIO DE JANEIRO 1824. NA TYPOGRAPHIA DE TORRES.

